



Procedimento Licitatório nº 028/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de União da Vitória - PR, através do Diretor e da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 494/2017-REITORIA/UNESPAR de 18/05/2017, torna público aos interessados que se realizará licitação, do tipo **menor preço por lote, no regime de empreitada por preço global**, na **Modalidade de Concorrência Pública**, nos moldes da Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo como **Objeto: Substituição das telhas de amianto por aluzinco e Substituição de todas as calhas em uma área de 2025 m² do Prédio da UNESPAR – Campus de União da Vitória; Lavagem, conserto e Pintura de toda a área externa (aproximadamente 6.570 m²) do prédio da UNESPAR – Campus de União da Vitória, recursos previstos no TC nº 112/2017 – SETI/UGF, Mais detalhas no termo de referência Anexo I.**
- 1.2. Os **Envelopes I e II**, contendo respectivamente a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, a serem apresentados conforme o **item 3**, deverão ser protocolizados **até às 09 horas do dia 31/10/2017**, no seguinte endereço: Universidade Estadual do Paraná *Campus* de União da Vitória. Setor de Compras e Licitações. Praça Coronel Amazonas, s/n – Centro – União da Vitória – PR.
- 1.3. **Os envelopes serão abertos, pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 09 horas do dia 31/10/2017**, no mesmo endereço e local apresentados no item anterior, seguindo os procedimentos constantes do **item 6** deste edital.
- 1.4. Qualquer interessado em **impugnar**, motivadamente, este edital poderá fazê-lo em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. E em se tratando de interessado em participar da licitação, o protocolo poderá ser feito em até dois dias antes da data fixada para abertura da licitação, conforme Art. 72 da Lei Estadual 15.608/07.
- 1.5. Maiores informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos com Sérgio Werle e/ou Sandro Roberto do Prado, no endereço apresentado no item 1.2, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, através do e-mail sergio.werle@unespar.edu.br ou através do telefone (42) 3521-9144

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação seja e/ou tenha pertinência com o objeto desta licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15.608/07 e/ou nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



2.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “I” e “II” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.1 Os envelopes I e II, contendo respectivamente a Proposta de Preços e a Documentação referente à Habilitação, deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo, devidamente fechados, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:

a) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017** - UNESPAR – *Campus* de União da Vitória

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ:

CONTATO:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

b) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017**- UNESPAR – *Campus* de União da Vitória

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

CONTATO:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

3.2 A Comissão não se responsabiliza:

- a) Pela falta de informação, por parte do licitante, que não preencher os envelopes conforme descrição acima;
- b) Por perda de prazos ou por danos causados aos envelopes enviados pelos Correios.

3.3 Os envelopes entregues antecipadamente poderão ser retirados até a data e horário limite para protocolo dos mesmos.

3.4 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, **este deverá portar uma Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no Anexo III, ou formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Universidade Estadual do Paraná, *Campus* de União da Vitória, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir as exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do envelope nº 01.



4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços – Envelope I – deverá ser assinada, pelo representante legal da empresa, constante do ato constitutivo, ou por terceiro, através de procuração (emitida nos últimos 12 meses). Deverá ainda ser datada, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e conter:
- Preço global total para execução do objeto desta licitação, respeitando o preço máximo estabelecido para cada lote;
 - Conter uma única cotação para pagamento à vista;
 - Estar fixado o prazo de validade da proposta o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias;
 - Deverá estar datada e assinada pelo proponente.
 - Conter uma única cotação para pagamento à vista;
 - A proposta deverá estar datada e assinada pelo proponente.
- 4.2 A empresa proponente, caso esteja dentro do limite de faturamento estabelecido pela Lei Complementar 123/06, deverá encaminhar **juntamente com a proposta de preços** a Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte. (Anexo VIII)
- 4.3 Os materiais a serem utilizados na obra/serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no preço global dos serviços.
- 4.4 Os materiais que forem utilizados deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela fiscalização da UNESPAR, antes de sua aquisição ou aplicação.
- 4.5 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado, projetos complementares e demais serviços não relatados no Memorial Descritivo, caso se façam necessários.
- 4.6 Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste de preço ou adiantamento de parcelas. A proposta deverá ser expressa com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Comissão Permanente de Licitações, sem arredondamento.
- 4.7 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como toda e qualquer incidência de impostos, taxas, despesas de frete ou transporte, seguros e demais custos ou encargos fiscais na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes da contratação, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, sendo de responsabilidade da empresa contratada.



- 4.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9 Os preços propostos poderão ser reajustado se prorrogado a vigência do contrato, situação que serão adotados os índices oficiais para correção.
- 4.10 Em havendo discordância entre os valores, considerar-se-á aquele apostado por extenso.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de protocolo do envelope de Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 Antes de serem abertos, os envelopes que contêm as propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo lacrados.
- 6.2 Serão abertos os envelopes I, contendo a proposta de preços e procedida a sua apreciação.
- 6.3 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 4 e anexo I deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.4 As propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que a proposta de menor valor para o lote será classificada em primeiro lugar.
- 6.5 Serão abertos os Envelopes II, contendo os documentos de habilitação, dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares, sendo considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 9, deste Edital, desde que não seja possível sanar a falha ou a insuficiência no momento da licitação.
- 6.6 Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.
- 6.7 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.
- 6.8 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais detalhada dos documentos, se assim entender necessário.

§ 1º - Havendo a suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.



§ 2º - É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo a critério da Comissão de Licitação:

I – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

§ 3º - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 A presente Licitação é do tipo **menor preço por lote no regime de empreitada por preço global**, e o julgamento determinará que será vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as respectivas especificações deste edital, oferecendo o menor preço para o lote.
- 7.2 Para efeito de julgamento das propostas será considerado o contido na Lei Complementar 123/06, que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente:
- I – em favor dos bens produzidos no país;
- II – por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.
- 7.3 Será considerado empate quando duas ou mais empresas apresentarem propostas de igual valor, ou ainda, quando as propostas apresentadas por ME ou EPP possuírem valores de até 10% acima das propostas melhor classificadas, desde que estas tenham sido apresentadas por empresa diversa de ME e EPP, conforme Art.44 da lei 123/06.
- 7.4 Ocorrendo empate entre duas ou mais empresas, a definição da ordem de classificação se dará por sorteio, exceto, quando o empate ocorrer entre as ME e/ou EPP e as empresas de regime normal (OE), conforme Art.44 da lei 123/06, hipótese em que será concedido às ME e EPP, o direito de oferecer nova proposta, respeitando-se a ordem de classificação inicial.
- 7.5 Para efeito do disposto no item 7.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de



Licitações e dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de União da Vitória – UNESPAR, Praça Coronel Amazonas, s/nº - Caixa Postal nº 57 – Centro – CEP 84600-000 – União da Vitória, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitações.

- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.6 Não será considerado empate quando a melhor proposta classificada for apresentada por ME ou EPP.
- 7.7 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- a) apresentar valor global superior ao limite estabelecido para o lote; e/ou
 - b) conter preços manifestamente inexequíveis; e/ou
 - c) não atender as exigências contidas no presente edital.

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- 8.1 Fica estabelecido como preço global máximo admitido no presente certame o valor de **R\$ 313.554,80 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, oitenta centavos)**, respeitando os preços máximos dos lotes.

9. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

9.1 As empresas proponentes deverão apresentar no Envelope II, referente à habilitação, os seguintes documentos:

- a) Cópia do ato constitutivo e última alteração (contrato social, estatuto e/ou requerimento de empresário), comprovando: que o objeto social da empresa é pertinente ao objeto que está sendo licitado; e o atual quadro societário;



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- h) Declaração de Idoneidade (anexo IV);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 conforme modelo constante no (Anexo V);
- j) Declaração para Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, se for o caso. (Anexo VIII)
- k) Certidão negativa de Falência / Recuperação judicial expedida pelo distrito da sede do proponente.
- l) Alvará de funcionamento para o endereço atual da empresa expedido pela prefeitura;
- m) Declaração de cumprimento ao disposto no decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ambiental), conforme modelo constante no anexo VII.
- n) Declaração de visita ao local de execução da obra, emitida pela proponente (modelo sugestivo constante do anexo IX)
- o) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (modelo anexo VI)
- p) Registro ou inscrição do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia). **(somente para o Lote 01)**
- q) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo X;



- 9.2 Os documentos apresentados serão anexados ao processo licitatório e não poderão ser retirados posteriormente.
- 9.3 A aceitação, de certidões emitidas pela Internet, está condicionada a verificação de sua validade, no endereço da Internet ou nas agências emissoras responsáveis.
- 9.4 Todas as despesas decorrentes da apresentação dos documentos de habilitação correrão por conta da proponente.
- 9.5 Para que se proceda à emissão da declaração a que se refere a alínea “n” do item 9.1, os responsáveis técnicos das proponentes interessadas no pleito, deverão visitar o local da realização da obra/serviço objeto da presente licitação.
- 9.6 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06:
- a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII;
 - b) Nas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação;
 - c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
 - d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, podendo Universidade Estadual do Paraná *Campus* de União da Vitória, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 9.7 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Faculdade, sendo que, neste último caso, as autenticações deverão ser realizadas no máximo em 24 horas antes da abertura das propostas, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.8 As certidões/documentos que não especificarem a data de validade terão validade de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 9.9 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de



habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 02), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 A proponente vencedora da presente licitação deverá efetuar a entrega do objeto dos lotes 01 e 02 no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato e para o lote nº 03 a vencedora deverá entregar o objeto concluído no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da assinatura do termo contratual.
- 10.2 A execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas constantes do **anexo I, memorial descritivo** deste edital.
- 10.3 A execução dos serviços objeto da presente licitação será fiscalizada por funcionário designado pela UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, relatando e autuando o que se fizer necessário.
- 10.4 Quaisquer alterações e/ou modificações nas especificações dos materiais ou serviços deverão ser solicitadas através de comunicação por escrito à UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, e as mesmas só poderão ser executadas após a sua aprovação, quaisquer alterações e/ou modificações que não sejam aprovadas não serão objeto de qualquer tipo de aditivo mesmo que necessário.

11 GARANTIA DA OBRA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A proponente vencedora da presente licitação responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de **3 (três) anos**, contados a partir da data de conclusão dos serviços.

12 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1 O direito para executar os serviços será atribuído em adjudicação à proponente que atender a todas as condições expressas neste edital e seus anexos e for classificada em primeiro lugar, para cada lote, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 7.
- 12.2 Após Adjudicado o objeto da presente licitação, a **Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de União da Vitória** convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo XII** deste Edital) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, nos termos que dispõe o artigo 109 da lei nº 15.608/07.
 - 12.2.1 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu



preposto habilitado.

- 12.2.2 O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória.
- 12.2.3 Opcionalmente o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à UNESPAR – *Campus* de União da Vitória.
- 12.3 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de conseqüência o contrato não terá validade nem eficácia.
- 12.4 A restrição prevista no item acima estende-se às empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.
- 12.5 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- 12.6 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela UNESPAR – *Campus* de União da Vitória a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a UNESPAR.
- 12.7 A UNESPAR – *Campus* de União da Vitória poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 12.8 O prazo de que trata o item 12.6 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 12.9 A concorrente vencedora obriga-se a assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação ou publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 12.10 Farão parte do contrato, independente de sua transcrição, todas as condições e cláusulas estabelecidas neste edital, e as da proposta apresentada.
- 12.11 Caso a concorrente vencedora se recuse a assinar o contrato ou a prestar os serviços conforme o edital, sem justa causa, reserva-se à UNESPAR – *Campus* de



União da Vitória o direito de:

- a) Obedecendo a ordem de classificação, optar pela adjudicação a outro concorrente, desde que a proposta esteja em plena validade.
- b) Aplicar multas à vencedora inadimplente nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

12.12 Na hipótese do item 12.11, “a”, à segunda colocada serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.13 A outorga de contratação à segunda colocada e as multas previstas no item 13.5, far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial

13 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

13.1 Ao proponente vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante às especificações.

13.2 A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço Global.

13.3 O proponente vencedor deverá apresentar profissional devidamente habilitado pelo CREA responsável pelos serviços, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto do lote 01 da presente licitação. **(somente para o Lote 01)**.

13.4 O proponente considerado adjudicatário do objeto da presente licitação deverá dispor de pessoal técnico qualificado e dispor dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

13.5 Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a obra/serviço executado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.6 Caberá ainda à CONTRATADA:

13.6.1 Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo causado à contratane, oriundo de mau uso de equipamento, materiais e/ou instalações.

13.6.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

13.6.3 Emitir documento(s) fiscal(is) contra a contratante, referente ao objeto licitado entregue, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.

13.6.3.1 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a legislação vigente, respeitando as proporções dos valores de serviços e materiais, para efeito do pagamento dos impostos.

13.6.4 Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas



ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252 de 22/03/2006:

- recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio – SDO, arroladas em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar e serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

13.6.5 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, Inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.6.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por Normas Técnicas Oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.6.7 Executado o contrato, a Contratada deverá deixar o local dos serviços e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

13.7 Caberá à CONTRATANTE:

13.7.1 Cumprir as exigências legais à esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.

13.7.2 Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

13.7.3 Responsabilizar-se em conjunto com a contratada, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

13.7.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, pelo objeto licitado contratado, conforme prazos e condições descritos no item 17 do presente Edital.

14 RECURSOS, IMPUGNAÇÃO

14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso Administrativo, nos termos do art. 94 da Lei nº 15.608/2007.

14.2 Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, no endereço citado no preâmbulo item 1.2.



14.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitado (a) legalmente, ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) proponente.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA A CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma dos serviços, conforme item 10.1, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, será aplicado à proponente contratada multa penal de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato e multa de 0,20 % (vinte centésimos percentuais) do valor total do contrato por dia consecutivo de atraso, no tocante ao cumprimento do referido prazo.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

16 CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 O preço estabelecido no contrato poderá ser reajustado se prorrogado a vigência do presente, situação que serão adotados os índices oficiais para correção.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO PARANÁ em até **30 (trinta) dias corridos** após conferência realizada pelo profissional/funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Conferida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a(s) nota(s) fiscal(is), juntamente com o Atestado de Conclusão Total, ao Administrativo Setorial da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, para aprovação.

17.2 Devido a UNESPAR – *Campus* de União da Vitória ser órgão público e ter a obrigação de efetuar a retenção de imposto na fonte, solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos, percentuais e valores.

a) Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração, caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

17.3 É obrigação da contratada manter a situação de regularidade fiscal durante toda a



- execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, nos termos do Inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratada deverá apresentar as certidões exigidas no item 10.1 do presente edital, juntamente com a emissão da(s) nota(s) fiscal(is).
- 17.4 A não apresentação das certidões solicitadas no item anterior acarretará a suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularização do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- 17.5 Para o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente quitada **(somente para o Lote 01)**.
- 17.6 Após atestada a execução parcial ou total dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em nome do FUNDO PARANÁ, CNPJ. 13.196.364/0001-30, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, CEP. 80210-170 – Curitiba – Paraná, Inscrições – Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação dos respectivos empenhos, após competente atesto da(s) nota(s) fiscal(is) do objeto executado.
- 17.7 Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007 – “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses.
- 17.8 A nota fiscal deverá ser preenchida contendo o número da licitação correspondente, número da nota de empenho, número do Termo de Cooperação Técnica e estar sem rasuras ou entrelinhas.
- 17.9 Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original.
- 17.10 O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto da presente licitação correrá por conta do Recurso Orçamentário Fontes 101 e 132, Termo de Cooperação Técnico –TC nº 112/2017-SETI/UGF, Elemento de Despesa 3390.39.00, Fundo Paraná – SETI.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.
- 18.2 A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a



inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.

- 18.3 A UNESPAR – *Campus* de União da Vitória reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 90 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07. A UNESPAR – *Campus* de União da Vitória poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.4 A participação do interessado no processo licitatório implicará em compromisso de execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste edital.
- 18.5 Esclarecimentos sobre o conteúdo do edital somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitações e enviados para o endereço: UNESPAR - Praça Coronel Amazonas, s/n – Centro – União da Vitória - PR, CEP 84.600-000, fone (42) 3521-9144 ou através do e-mail editalfafiu@gmail.com
- 18.6 A UNESPAR – *Campus* de União da Vitória não se responsabiliza por informações verbais, bem como pela comunicação às empresas que obtiverem o edital através de terceiros.
- 18.7 Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos no preço global dos serviços.
- 18.8 Os materiais que forem utilizados deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela fiscalização da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, antes de sua aquisição ou aplicação.
- 18.9 Não serão aceitas propostas enviadas por fax e/ou internet.
- 18.10 As empresas participantes deverão realizar visita técnica ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar durante a execução dos serviços, desconhecimento.
- 18.11 A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.
- 18.12 A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18.13 A UNESPAR – *Campus* de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.
- 18.14 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.15 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.16 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no



- afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.17 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 18.18 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 18.19 Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a UNESPAR – *Campus* de União da Vitória tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 18.20 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.
- 18.21 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições.
- 18.22 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de Agosto de 2007, bem como na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 18.23 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



19 DO EDITAL

19.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
- e) Anexo V – Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade sócio-ambiental.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP
- i) Anexo IX – Termo de Vistoria
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação.
- k) Anexo XI – Modelo Declarações (obrigatório)
- l) Anexo XII – Minuta de Contrato

União da Vitória, 27 de Setembro de 2017.

Valderlei Garcias Sanches

Diretor da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória

Sérgio Werle

Presidente da Comissão de Licitações
UNESPAR – *Campus* de União da Vitória



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

Objeto: Retirada das telhas de amianto e substituição por aluzinco com Isopor em uma área de 2025,0 m² do Prédio da **Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória, Conforme descritivo.**

Descrição:

- Retirar as chapas de Eternit do telhado existente acondiciona-las em local determinado pelo administrativo da UNESPAR.
- Fazer os reparos e necessários na madeira ou substituir as que não for possível consertar.
- Refazer a cobertura com chapas de Aluzinco com no mínimo 0,43mm, com isopor (EPS) 30mm.

Valor máximo para o lote 01: R\$ 135.460,42 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais, quarenta e dois centavos)

LOTE 02

Objeto: Substituição das Calhas no prédio Principal da **Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória, Conforme descritivo.**

Descrição:

- Remover as calhas existentes.
- Colocar calhas novas em todo o perímetro do novo telhado sendo: 378 metros de calhas com corte 76 cm, com uma saída a cada 12 metros aproximadamente, preservando as existentes e confeccionando novas saídas, onde necessário com condutores em PVC 100mm.
- 200 metros de Rufos (sobre calha) com corte 23 cm, chumbados para que não haja infiltrações.
- Fazer uma saída secundária lateral a 07 cm do fundo, com diâmetro de 75 mm a cada 06 metros de distância transfixando a platibanda com uma sobra de condutor com 20 cm.
- 20 Metros de água furtada, corte 50 cm
- 100 metros de condutores em PVC 100 mm primeira linha.
- 340 metros de rufo **tipo capa:** Sendo 16 m corte 51cm; 60 m corte 33cm; 264 m corte 31cm, instalados, sobre as platibandas, com bucha e parafusos vedados;



- As calhas e os Rufos deverão ser confeccionados com chapa 26 (0,50mm)
- A vedação com poliuretano marítimo com proteção UVA. UVB.
- Material para a fixação e mão de obra por conta do fornecedor.

Valor máximo para o lote 02: R\$ 33.157,67 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais, sessenta e sete centavos)

LOTE 03

Objeto: Lavagem Conserto e Pintura de toda a área externa (aproximadamente 6.570 m²) do Prédio da **Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória, Conforme descritivo.**

Descrição:

- Lavagem geral das paredes e muros de alvenaria externa de todos os prédios da UNESPAR **Campus de União da Vitória** (aproximadamente 6.570 m²).
- Reparos nas paredes, corrigindo pontos danificados, retirando o reboco solto e refazendo o reboco mantendo o mesmo padrão.
- Confecção de emboço (reboco) na parede dos fundos do Ginásio de esportes, Rua Barrão do Cerro Azul em uma área de 66.50 metros quadrados.
- Confecção de 269,87 metros quadrados de textura baixa nova, nos muros das ruas Barrão do Cerro Azul e Praça Coronel Amazonas.
- Confecção de 03 Letreiros, tamanho aproximado 10m x 1,60m, semelhante a um já existente (conferir na visita).
- Aplicar anti ferrugem nas esquadrias de ferro (janelas), onde houver necessidade.
- Retirar os letreiros da FAFIUV na fachada do calçadão, fazer as correções necessárias e pintar: Universidade Estadual do Paraná – **Campus de União da Vitória**, no mesmo espaço.
- Pintura com tinta texturizada acrílica de primeira linha, para ambientes externos (em pigmentação de verde claro, a ser definido pela administração da UNESPAR), com garantia de no mínimo três anos, no mínimo duas demãos.
- Preparação e pintura das grades de ferro, muro frontal da IES.
- Pintura da face externa de 174 janelas (aproximadamente 793 m²) e pintura de 53 grades de ferro das janelas.
- Lavagem, conserto e pintura dos dois telhados nos Hall de entrada.

Valor máximo para o lote 03: R\$ 144.936,70 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis, setenta centavos)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná
Campus de União da Vitória.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

Objeto: Substituição das telhas de amianto por aluzinco e Substituição de todas as calhas em uma área de 2025 m² do Prédio da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória. Lavagem, Conserto e Pintura de toda a área externa do prédio da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória. Conforme detalhes do termo de referencia Anexo I. Recursos previstos no TC nº 112/2017 – SETI/UGF. O procedimento licitatório será na modalidade de Concorrência Pública do tipo menor preço por lote.

A empresa, localizada no endereço, no município de Estado do(e), inscrita no CNPJ/MF nº/....., Inscrição Estadual nº vem apresentar a sua proposta de preço, correspondente aos seguintes valores inerentes ao objeto licitado, nos termos do Edital:

LOTE 01

Qtde	Descrição	Valor global (R\$)
Global	Retirada das telhas de amianto e substituição por aluzinco com Isopor em uma área de 2025,0 m ² do Prédio da UNESPAR – Campus de União da Vitória, Conforme descritivo do Anexo I	

Valor total do lote 01: R\$ (valor por extenso).

LOTE 02

Qtde	Descrição	Valor global (R\$)
Global	Substituição das Calhas no prédio Principal da UNESPAR – Campus de União da Vitória, Conforme descritivo do Anexo I.	

Valor total do Lote 02: R\$ (valor por extenso).

LOTE 03

Qtde	Descrição	Valor global (R\$)
Global	Lavagem Conserto e Pintura de toda a área externa do Prédio da UNESPAR – Campus de União da	



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



	Vitória, (aproximadamente 6.570 m²). Conforme descritivo do Anexo I.	
--	---	--

Valor total do Lote 03: R\$ (valor por extenso).

Valor Global da proposta: R\$ (Valor por extenso)

A presente proposta terá a validade de 60 (cento e oitenta) dias.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná
Campus de União da Vitória.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência Pública Nº 05/2017**, instaurado por essa instituição.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2017.

**(Nome e assinatura do representante legal da
empresa proponente).**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

**À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná
Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de União da Vitória, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Que não estamos suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de União da Vitória, na forma do inciso III do art.150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

**Nome e assinatura do representante legal da
empresa proponente**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(obrigatório)**

**À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná
Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07 de 16/08/07, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89 de 22/11/89, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

**Assinatura do representante legal
da empresa proponente**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

**À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná
Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar integralmente com os termos do Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017** e respectivos anexos e documentos e possui integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da legislação em vigor.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIO-AMBIENTAL
(obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná
Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.

Proponente:
Endereço:
CNPJ.: Fone/Fax:

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência Pública Nº 05/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná - Campus de União da Vitória, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06 de 22/03/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná
Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.

Proponente:
Endereço:
CNPJ.: Fone/Fax:

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência Pública Nº 05/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná - Campus de União da Vitória, de que somos Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO IX

TERMO DE VISTORIA (modelo)

(deverá ser preenchido em impresso da empresa proponente)

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório constituído pela Licitação Modalidade **Concorrência Pública Nº 05/2017**, que o responsável técnico devidamente credenciado visitou o local onde será executado os serviços de substituição das telhas de amianto por aluzinco e substituição de todas as calhas em uma área de 2025 m² do Prédio da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória. Lavagem, Conserto e Pintura de toda a área externa do prédio da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória. Recursos previstos no TC nº 112/2017 – SETI/UGF, nas condições e especificações estabelecidas no anexo I do edital, e que esta ciente de todas as condições de trabalho.

União da Vitória,de.....de 2017.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal).

(nome, RG, CPF, CREA do responsável técnico pela empresa).



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

**À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná
Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 05/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de União da Vitória, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de 2017.

**Nome e assinatura do representante legal
da empresa proponente**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÕES
(Obrigatório)

À Comissão Permanente de Licitações da Universidade Estadual do Paraná
Campus de União da Vitória – Estado do Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 05/2017, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de União da Vitória, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução da obra, conforme especificações do objeto que compõem a Concorrência Pública nº 05/2017, da Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de União da Vitória.
- b) Dispostemos dos equipamentos necessários para a execução dos serviços que compõem o objeto da Concorrência Pública nº 05/2017, da Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de União da Vitória.
- c) Que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
da empresa proponente



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017
ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, será preenchido pela contratante.

Contrato que entre si celebram a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, e a empresa, com objeto Substituição das telhas de amianto por aluzinco e Substituição de todas as calhas em uma área de 2025 m² do Prédio da UNESPAR – Campus de União da Vitória. Lavagem, Conserto e Pintura de toda a área externa do prédio da UNESPAR – Campus de União da Vitória. Conforme detalhes do termo de referencia Anexo I. Recursos previstos no TC nº 112/2017 – SETI/UGF.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, sito à Praça Cel. Amazonas, s/n Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0005-76, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, portador da cédula de identidade nº 2.042.410-9, inscrito no CPF/MF sob nº 439.387.529-04, a seguir denominada **CONTRANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à rua _____, neste ato representada por _____ (nacionalidade), (estado civil), (residência e domicílio), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, acórdam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Procedimento Licitatório Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: Substituição das telhas de amianto por aluzinco e Substituição de todas as calhas em uma área de 2025 m² do Prédio da UNESPAR – Campus de União da Vitória. Lavagem, Conserto e Pintura de toda a área externa do prédio da UNESPAR – Campus de União da Vitória. Conforme detalhes do termo de referencia Anexo I.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no



Edital do Procedimento Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 05/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

Parágrafo Primeiro

À contratada cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante às especificações.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá apresentar profissional devidamente habilitado pelo CREA, responsável pelos serviços, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços, objeto do lote 01 da presente licitação. **(Somente para o lote 01).**

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá dispor de pessoal técnico qualificado e dispor dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Parágrafo Quarto

Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a obra/serviço executado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quinto

Caberá ainda à CONTRATADA:

- Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamento, materiais e/ou instalações.

- Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

- Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, referente ao objeto licitado entregue, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.

- Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252 de 22/03/2006:

- recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;



- coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
 - transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
 - utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio – SDO, arroladas em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar e serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
- Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, Inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 126 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- Os ensaios, testes e demais provas exigidos por Normas Técnicas Oficiais para a boa execução do objeto deste contrato correrá por conta da Contratada.
- Executado o contrato, a Contratada deverá deixar o local dos serviços e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

Parágrafo Sexto

Caberá à CONTRATANTE:

- Cumprir as exigências legais à esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto deste contrato.
- Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelo objeto licitado contratado, conforme prazos e condições descritos no item 18 do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (valor em extenso), conforme constante na proposta.

Parágrafo Único

No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste



Contrato, incluindo fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos após medição realizada pelo funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a(s) nota(s) fiscal(is), juntamente com o Atestado de Conclusão parcial ou total, ao Administrativo Setorial da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória para aprovação.

Parágrafo Segundo

Devido a Universidade Estadual do Paraná *Campus* de União da Vitória – Estado do Paraná ser órgão público e ter a obrigação de efetuar a retenção de imposto na fonte, solicitamos a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos, percentuais e valores.

Parágrafo Terceiro

Se a contratada está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração, caso contrário, os valores dos impostos serão retidos. Deverão ser anexadas as cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto

Para o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente quitada (**somente para o Lote 01**).

Parágrafo Quinto

É obrigação da contratada manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, nos termos do Inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratada deverá apresentar as certidões exigidas no item 9.1 do presente edital, juntamente com a emissão da(s) nota(s) fiscal(is) de cada parcela dos serviços e o Atestado de Conclusão da etapa.

Parágrafo Sexto

A não apresentação das certidões solicitadas no item anterior acarretará a suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, para que a empresa contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularização do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração.

Parágrafo Sétimo

Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em nome do **FUNDO PARANÁ**, CNPJ. 13.196.364/0001-30, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, CEP. 80210-170 – Curitiba – Paraná, Inscrições – Isenta, sendo que caberá a ele a liquidação dos respectivos empenhos, após competente atesto da nota(s) fiscal(is) do objeto executado. A contratada deverá emitir nota fiscal para cada medição, conforme as rubricas relativas ao processo.



Parágrafo Oitavo

Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007 – “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses.

Parágrafo Nono

A nota fiscal deverá ser preenchida contendo o número da licitação correspondente, número da nota de empenho e estar sem rasuras ou entrelinhas.

Parágrafo Décimo

A contratada deverá entregar os documentos solicitados para os pagamentos em via original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta do Recurso Orçamentário Fontes nº 101 e nº 132, Termo de Cooperação Técnico – TC nº 112/2017-SETI/UG, Elemento de Despesa 3390.39.00, Fundo Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado se prorrogado a vigência do presente, situação que serão adotados os índices oficiais para correção.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto dos lotes 01 e 02 no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias contados a partir da assinatura do contrato, para o lote nº 03 a vencedora deverá entregar o objeto concluído no prazo máximo de **90 (noventa)** dias contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A execução dos serviços objeto deste Contrato deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas constantes do **anexo I** do Edital do Procedimento Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 05/2017.

Parágrafo Segundo

A execução dos serviços objeto da presente licitação será fiscalizada por funcionário designado pela UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, relatando e autuando o que se fizer necessário.

Parágrafo Terceiro

Quaisquer alterações e/ou modificações nas especificações dos materiais ou serviços deverão ser solicitadas através de comunicação por escrito à CONTRATANTE, e as mesmas só poderão ser executadas após a sua aprovação, quaisquer alterações e/ou modificações que não sejam aprovadas não serão objeto de qualquer tipo de aditivo mesmo que necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A proponente vencedora da licitação responderá pela qualidade dos serviços e materiais utilizados para a execução do objeto deste contrato, durante o prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato na forma e prazo ajustados;
- b) Submeter-se à fiscalização do funcionário indicado pela contratante, o qual acompanhará todas as etapas da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, tais como capacetes, botas, cintos de segurança, óculos de proteção, etc;
- g) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- i) Apresentar juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is), a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente quitada (**somente para o lote 01**).
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma dos serviços, conforme item 10.1 do edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, será aplicado à Contratada multa penal de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato e multa de 0,20 % (vinte centésimos percentuais) do valor total do contrato por dia consecutivo de atraso, no tocante ao cumprimento do referido prazo.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007 e demais dispositivos aplicáveis, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 104, 105 e 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei nº 9.648/98, juntamente com as demais legislações aplicáveis e dos Princípios Gerais de



Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, em ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Universidade Estadual do Paraná -
Campus de União da Vitória
Valderlei Garcias Sanches - Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____